LEI Nº 3.183 DE 09 DE MAIO DE 2023.

Altera os artigos 3º e 13 da Lei Municipal nº 3.016, de 19 de agosto de 2021 que Dispõe sobre o Programa Social de concessão do "VALE FEIRA-REAL MATE" no Município de São Mateus do Sul/PR.

A Câmara Municipal de São Mateus do Sul aprovou e eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 3º da Lei Municipal n° 3.016, de 19 de agosto de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 3º As famílias beneficiadas por este Programa receberão o VALE FERIA-REALMATE, conforme Decreto do Poder Executivo, para ser utilizado na Feira do Produtor Rural junto aos feirantes cadastrados ou aos agricultores familiares cadastrados que possuam DAP – Declaração de Aptidão ao PRONAF, ativa no Município, e que cumulativamente disponham de Nota Fiscal do Produtor Rural do Município de São Mateus do Sul- Estado do Paraná. "

Art. 2º O artigo 13 da Lei Municipal n° 3.016, de 19 de agosto de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 13. Os vales terão valores simbólicos, conforme decreto estipulado pelo Poder Executivo e serão impressos em papel especial. "

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Mateus do Sul, 09 de maio de 2023.

Fernanda Garcia Sardanha
Prefeita Municipal